



15/05/98  
Olgarete J. Mendes Souza  
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO nº 305 de 15 de maio de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 11.198/98, e o Parecer nº 703/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de aquisição de fogos de artifício destinados às comemorações do Aniversário de Palmas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura,

considerando, que os preços apresentados pelas empresas participantes do procedimento licitatório (Carta Convite nº 309/98) foram considerados excessivos em relação aos preços de mercado,

considerando, que foi dada às mesmas a oportunidade de apresentar novas propostas com preços compatíveis, persistindo a situação,

considerando, que o Sr. SÉRGIO AUGUSTO GIATTI, apresentou proposta de preços e condições mais vantajosas para a Administração,

considerando, finalmente o disposto no art. 24, VII, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição e instalação de fogos de artifício destinados às comemorações do Aniversário de Palmas, através do Sr. SÉRGIO AUGUSTO GIATTI, cuja proposta de preços e condições são mais vantajosas para a Administração.

data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na

contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

Palmas/TO, aos 15 de maio de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*